



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 012/2022

Solicita informações relativas ao cumprimento do Estatuto da Pessoa com Deficiência junto ao ambiente escolar, na Rede Municipal de Ensino.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, foi criada com o objetivo de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Considerando que a referida Lei Federal destina um capítulo inteiro – CAPÍTULO IV – ao direito à Educação. O artigo 27 e seu parágrafo único são bastante claros com relação a necessidade de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado, para que essas crianças alcancem o máximo aprendizado possível. Diz, ainda, ser dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência.

O artigo 28 apresenta as incumbências do Poder Público em relação ao tema:

"Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- I. sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- II. aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;*
- III. projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;*
- IV. oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;*
- V. adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;*
- VI. pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;*
- VII. planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade peda-*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

gógica de recursos de tecnologia assistiva;

- VIII. participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;*
- IX. adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;*
- X. adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;*
- XI. formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;*
- XII. oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;*
- XIII. acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;*
- XIV. inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

XV. acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI. acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII. oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII. articulação intersetorial na implementação de políticas públicas."

Em que pese o Estatuto da Pessoa com Deficiência versar sobre os mais diversos aspectos de inclusão social, gostaria de aproveitar a oportunidade para questionar, especificamente, de que forma a Administração Municipal vem dando cumprimento ao que determina a Lei em relação ao sistema educacional e ao ambiente escolar.

A inclusão no ambiente escolar vai desde a estrutura física oferecida pelas unidades educacionais; profissionais de educação e de apoio em número suficiente e à disposição; planejamento educacional e pedagógico especializado; adoção de processos inclusivos oportunizando, inclusive, a participação das famílias; enfim, diversos requisitos importantes e necessários ao acolhimento das pessoas com deficiência.

Contudo, mesmo com todas as disposições legais em relação ao tema, verificou-se, por ocasião do retorno às aulas presenciais, que muitos elementos indispensáveis ao acolhimento dos alunos deficientes não foram oferecidos pela Administração Municipal, entre os quais a disponibilização de cuidadores em número suficiente.

Segundo consta, a falta desses profissionais de apoio teria feito alguns professores sugerirem aos pais que não levassem os alunos para a escola, o que beira o absurdo e vai na contramão do que podemos entender como INCLUSÃO. Ressalve-se que a culpa por isso não é de ma-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

neira alguma dos Professores, mas da Prefeitura, que deveria cumprir, através do Departamento de Educação, as medidas necessárias ao acolhimento de todos os alunos.

Posto isto, Diego Gouveia da Costa, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

- 1.** Em relação Estatuto da Pessoa com Deficiência, com exceção do ensino de nível superior, a Prefeitura vem dando cumprimento a todas as disposições do artigo 28 e incisos (Lei Federal nº 13.146)?
- 2.** Todas as Unidades Escolares possuem as adaptações necessárias a acessibilidade do estudante com deficiência?
- 3.** Em caso negativo justificar e informar quais escolas não atendem a legislação e o que está sendo feito para resolver a situação.
- 4.** Existe a disponibilização da educação em libras na rede municipal de ensino?
- 5.** Em quais escolas?
- 6.** As escolas adotam medidas individualizadas para maximizar o desenvolvimento social e acadêmico dos estudantes com deficiência?
- 7.** Quantos alunos com deficiência estão matriculados atualmente na rede municipal de ensino?
- 8.** Apresentar relatório informando por série e escola.
- 9.** Algum aluno da rede municipal de ensino ficou sem cuidador nesse retorno as aulas presenciais?
- 10.** Proceder a informação de que não haveriam cuidadores em número suficiente?
- 11.** Em caso positivo justificar.
- 12.** Os alunos que eventualmente não tenham podido acessar o ambiente escolar por falta de cuidadores ficarão com falta?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- teúdo perdido?
13. Como será realizada a reposição do conteúdo perdido?
14. Qual o prazo estimado para que a situação se regularize.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
08 de fevereiro de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
DIEGO COSTA
Vereador

PROCOLO Nº CETSUR 08/02/2022 - 17:38 1738/2022 /cmj-